

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE HUMANIDADES
CAMPUS II
CURSO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS
SUPERVISOR: ALCINDOR VILLARIM

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Maria do Socorro Guerra
Matrícula - 8023229-8

Campina Grande, 1985

Pb

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA - CAMPINA GRANDE - PB

COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



ALCINDOR OLIVEIRA VILLARIM

ALUNA (ESTAGIÁRIA)

Maria do Socorro Guerra
MARIA DO SOCORRO GUERRA

Maria Antonieta B. de Azevedo
Garante de Nacão

cgc- 00360305/0041-00

00360305/0041-00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FILIAL DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE
Rua Pres. João Pessoa, 43
CENTRO — CEP 58.100
CAMPINA GRANDE - PB.



Biblioteca Setorial do CDSA. Maio de 2021.

Sumé - PB

Í N D I C E

Introdução.....01

P R I M E I R A P A R T E

Programa de Integração Social.....04
PIS

S E G U N D A P A R T E

Programa de Crédito Educativo.....14
PCE

T E R C E I R A P A R T E

Conclusão.....24
Bibliografia.....25

A N E X O S

APRESENTAÇÃO

O presente relatório versa sobre as tarefas acompanhadas pela estagiária MARIA DO SOCORRO GUERRA, no Programa Integração Social -PIS e no Programa de Crédito Educativo - PCE, setores situados na Caixa Econômica Federal rua João Suassuna, Campina Grande, Pb.

O estágio foi realizado como instrumento de obtenção de créditos da disciplina "ESTÁGIO SUPERVISIONADO" tendo como orientador, o Supervisor e Professor Alcindor Vilalrim.

Este relatório disserta, em linhas gerais sobre todo o desenrolar destes dois Programas dentro da Caixa Econômica Federal - CEF .

OBJETIVO

Este relatório teve como principal objetivo, dar oportunidade a mim, estudante, de poder pôr em prática, conhecimentos adquiridos em sala de aulas, com também, proporcionar um maior aprofundamento nas técnicas e vivência prática no dia a dia econômico, dando-me oportunidade de entrar em contato direto com atividades econômicas já que esta empresa faz um grande papel de atividades e desenvolvimento econômico para o país.

AGRADECIMENTOS

- A Deus, que jamais me desamparou em nenhum instante de minha vida, me dando forças e coragem para lutar em prol de minhas realizações.
- Aos Mestres e a coordenadora do curso Ivony pelos ensinamentos com profundo interesse e desejo orientando-me em todos os instantes, buscados, no intuito de proporcionar-me uma aprendizagem profícua e real.
- Ao supervisor do meu estágio, Professor Alcindor Villarim que colaborou e concedeu a oportunidade de ter-lhe como orientador para a realização desta tarefa.
- Aos meus familiares pelo esforço e com que têm me mantido durante este trabalho.
- E enfim a Universidade Federal da Paraíba, pelo curso existente e a oportunidade que tenho em fazê-lo.

A todos, meus sinceros agradecimen -
tos *

DESENVOLVIMENTO

1ª PARTE

Programa de Integração Social - PIS

a) Cadastramento.

O cadastramento dos participantes do PIS é feito mediante o preenchimento, pelos empregadores e sindicatos, do Documento o Cadastramento no PIS=DC PIS, a ser utilizado para o cadastramento.

Para ser cadastrado, o empregado deve apresentar a Carteira Profissional como também outros documentos que possua Identidade, Título Eleitoral, Cartão de Identificação do Contribuinte, etc.

Por ocasião do cadastramento do empregado, o empregador ou Sindicato deve fazer na carteira profissional do participante, a anotação devidamente assinada referente ao cadastramento, mediante o uso do carimbo padronizado, aprovado pela Portaria nº 3378, de 14/12/71, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

a.1) Cada empregador ou sindicato solicita mensalmente, na agência da C.E.F. ou na rede bancária autorizada que constitui seu Endereço Bancário os Documentos de Cadastramento do PIS-DC PIS na quantidade que for necessária. Através da mesma agência, o empregador ou Sindicato devolverá os DC PIS preenchidos, bem como os inutilizados.

A solicitação do DC PIS pelo empregador ou Sindicato é feita mediante o preenchimento do Documento de solicitação e resumo de Cadastramento - DRC. Estas empresas recebe os DC-PIS na quantidade necessária, como já citei, por ocasião da entrega na agência, do DRC preenchimento que deve ser feita entre o dia 1º e o dia 10 de cada mês. O empregador ou sindicato devolve os DC PIS devidamente preenchido, entre o dia 5 e 20 do mês em que forem solicitados.

- a.2) A agência centralizada da CEF ou de outras agências bancárias autorizadas deverão encaminhar os DC PIS preenchidos às respectivas Unidades Regionais do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, até o dia 10 do mês subsequentes àquele em que os documentos forem entregues pelos empregadores ou sindicatos.
- a.3) Procedimentos da CEF ao receber o DC PIS solicitados pelas empresas através do DRC em 3 vias devidamente preenchidas.

A agência não poderá aceitar as solicitações de DC PIS fora do prazo estipulado, ou seja, até o dia 10 de cada mês. Ao receber o DRC a agência verifica: Se está datilografado em letras maiúsculas, se o preenchimento está correta em todos os ítems, carimbo do CGC com aplicação correta, nestes ítems deverão estar os dados do banco e agência na qual está sendo entregue o DRC. Se no DRC não constar o código da agência receptora, nem existir assinatura do representante da empresa, isto vai implicar numa devolução por parte da agência bancária à empresa emitente.

- a.4) Após verificar os ítems acima citados do DRC a agência entrega o DC PIS à empresa na quantidade solicitada, carimbando e rubricando o ítem 21 do DRC como também colocando

a data em que a agência receber o DRC. No ato da entrega do DC PIS, solicita-se a assinatura do representante da empresa no recibo do DRC, depois arquiva durante o período de 9 meses a 1^a via do DRC.

Para um melhor entendimento ver o (ANEXO 01) um fluxograma dos Procedimentos.

(agência - Centralizadoras - SERPRO)

b)) Após está regularizado todo este processo de cadastramento dos empregados, cabe agora ao empregador ou sindicato, lançar nos registros que mantenha referentes aos seus empregados ou trabalhadores avulsos os códigos PIS atribuídos aos participantes cadastrados, ou seja, de acordo com o Decreto nº 76.900 , de 23.12.75, os empregadores em geral deverão fornecer às entidades governamentais da área social, por meio da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, as informações solicitadas, referentes a cada um de seus empregados com os quais mantiveram relação de emprego durante qualquer período do ano-base. Nestas instruções , empregadores, entidades públicas ou privadas e sindicatos são genericamente denominados de EMPRESAS ou de ESTABELECIMENTOS e os empregados, servidores, trabalhadores avulsos, etc, são denominados de EMPREGADOS.

b.1)Meios para o fornecimento das informações:

As informações solicitadas poderão ser fornecidas através de formulários impressos e/ou fitas magnéticas de processamento de dados, a critérios da empresa.

b.2)Formulários (RAIS PRÉ- emitida e normal)

RAIS Pré-emitida - são formulários parcialmente preenchido e enviados às empresas, nos quais serão relacionados RAIS

fornecida pela empresa através de formulário. Esta RAIS de verá ser utilizada para o fornecimento de informações adicionais referentes aos empregados nela realcionados, bem como para as informações completas de outros empregados , nas linhas em branco por ventura existentes.

RAIS normal - são formulários adquiridos em papelarias utilizados pelas empresas que não receberam até 20 de janeiro a RAIS Pré-emitida, ou que não possuam empregados (RAIS negativa).

Fita Magnética - (RAIS especial) - sistemática utilizada pelas empresas que dispõem de Sistema de Processamento de Dados próprio ou contratados com " bureaux" de serviços e que pretendam fornecer as informações por meio de fitas magnéticas.

b.3) Prazos de entrega da RAIS

- RAIS Pré-emitida e normal - de 03 de janeiro a 21 de fevereiro, para empresas com até 50 empregados (RAIS negativa). De 03 janeiro a 31 de março para empresas com mais de 50 empregados.
- Fita Magnética (RAIS normal) - De 03 de janeiro a 15 de março.

b.4) Comprovação da entrega da RAIS

- Mediante a entrega da RAIS na agência bancária, será aposto o carimbo de recepção nas duas vias e no Recibo de entrega da RAIS sendo as 2^{as} vias devolvidas à empresa juntamente com o recibo.
- As 2^{as} vias devidamente carimbadas constituem o documento imprescindível para a comprovação da prestação "

das informações individuais.

- O recibo constitui o documento que permite à empresa comprovar a entrega da RAIS nos casos em que não seja necessária a comprovação individualizada de informações de empregados.

b.5) As contribuições divididas ao PIS deverão ser centralizadas e recolhidas pela Matriz ou Estabelecimento Sede da Empresa, obrigatoriamente no seu endereço bancário.

A entrega da RAIS, devidamente preenchida e no prazo estabelecido, é imprescindível para garantir a participação dos empregados no PIS, sua falta ou incorreção no preenchimento prejudica os empregados e sujeita a empresa à aplicação de sanções.

c) Com o cadastramento do empregado por parte da empresa, como também a informação através da RAIS e com as contribuições devidas ao PIS, por parte do empregador, em consequência disto, creditam-se na conta dos inscritos do PIS, sob a forma de quotas de participação, os valores a que fizeram jus, proporcionalmente aos quinquênios de tempo de serviço e aos salários percebidos no ano anterior com base nas informações prestadas pela empresa através da RAIS. São também creditados aos participantes rendimentos (juros) constituídos de:

Correção Monetária que é o incidente sobre o saldo credor de quotas, cujo valor foi capitalizado nas respectivas contas de participação.

- Juros sobre o saldo credor corrigido
- Parcelas do resultado líquido das operações realizadas com os recursos do Fundo PIS.

c.1) Modalidade de Pagamento do Abono e Rendimentos

Abono (14º salário) é referente aos participantes com mais de 5 anos de cadastramento e que tenham trabalhado no ano anterior, vale salientar que o montante deste abono é obtido do somatório das parcelas referentes aos juros, resultado líquido e retirada complementar que permita perfazer o valor equivalente a um salário mínimo.

Rendimentos (juros) é referente aos participantes do PIS que não tenham direito ao Abono, ou seja, aqueles que têm menos de 5 anos de cadastrados no PIS farão só mente ao saque de juros e parcelas correspondente ao resultado líquido das aplicações do fundo.

Esses pagamentos são efetuados no domicílio bancário e pode ser efetuado ao próprio participante ou a terceiro mediante procuraçāo, nas dependências das Empresas através das agências bancárias e através de representantes da Empresa.

O período de pagamento é efetuado de forma escalonada de decendo a tabela que é entregue nos bancos autorizados.

d.) As quotas de participação, acrescidas da correção monetária capitalizada, poderão ser retiradas por todos os interessados, na ocorrência dos eventos determinados por lei, que são:

Eventos: Casamento, aposentadoria, invalidez permanente, transferência para reserva remunerada ou reforma militar estes eventos são recebidos e pagos pelas agências da CEF e da rede bancária autorizada independentes do mês de nascimento.

d.1) Pagamento de Saques das Quotas

Saque pelo evento casamento - verifica se o documento

comprobatório do evento e certidão de casamento emitida por cartório de registro civil.

- deve ser apresentada cópia da certidão de casamento ex pedida pelo cartório, e original, para confronto, após o quê, a original será devolvida ao solicitante.
- se a data do evento possibilita o saque (casamento) rea lizado após o cadastramento do participante.
- colhe um envelope no qual o participante trás, SP - solicitação de pagamentos de quotas, coloca a cópia de certidão de casamento dentro da SP junto com a original e um documento de identificação , o atendente após colher a assinatura ou impressão digital no DSQ. Documento de saque de quotas leva até o gerente de núcleo para que seja dado o visto e logo após é levado o DSQ ao caixa para que seja efetuado o pagamento, ficando o envelope SP com a cópia da certidão no final o expediente remeter à centralizadora.

Saque pelo evento Invalidez Permanente

- verifica-se o mesmo método do saque pelo evento casamen to, mas ao invés da CERTIDÃO DE CASAMENTO, o solicitan te apresenta uma Cartão Comunicado ou certidão expedida por órgão da Previdência Social, referente à concessão de aposentadoria por Invalidez contendo a data de ocor rência ou Declaração de Aposentadoria por invalidez emi ta pela empresa empregadora.

Saque pelo Evento Morte ou casamento realizado no exte rior

- Se a documentação apresentada estiver correta, libera o

saque, o empregado da CEF.

- Destaca o protocolo do envelope SP anotando no verso a data em que o solicitante deverá retornar à agência para recebimento (prazo 20 dias)

Nesse caso do saque pelo evento Morte ou casamento no exterior, o pagamento das quotas somente poderá ser efetuado mediante prévia aprovação da Regional CEF/PIS.

- d.2) Remessa à Centralizadora das Solicitações de Saques aprovados pela Agência.

Diariamente no final do expediente, a agência:

- ordena alfabeticamente as SP's referentes às quotas pagas no dia;
- preenche, especificamente para os saques aprovados pela agência, liberados na mesma data, a folha RSS - Relacão das Solicitações de Saques de Quotas, em três vias.
- encaminha as 1^{as} e 2^{as} vias das RSS's à Centralizadora, juntamente com as SP's liberadas no dia e arquiva as 3^{as} vias das RSS's .

- d.3) Particularidades referentes ao Saque pelo Evento Morte
Poderá ocorrer a necessidade de desdobrar-se a quantia correspondente ao total das quotas deixadas pelo participante falecido, antes a circunstância de ter este deixado outros dependentes que não o solicitante. Em tal caso, a Regional CEF/PIS encaminhará à agência pagadora, através da agência centralizadora, o DSQ - Documento de Saques de Quotas, anexado a uma papeleta de instruções remetida em duas vias, na qual se informará o

destino, a ser dado ao valor registrado no D. SQ, ou seja:

- indicar o nome da pessoa a quem deve ser feito o pagamento em moeda corrente nacional.
- indica os nomes dos dependentes menores de 18 anos para as quais deverão ser abertas Cadernetas de Poupanças Condicionais, que só estarão disponíveis, após os 18 anos ou antes disso só com autorização judicial para aquisição de imóvel e educação do menor.
- indica os nomes dos dependentes maiores de 18 anos para os quais deverão abrir cadernetas de poupança comum.

e.) Instruções para entrega do DIPIS/TRANSFERÊNCIA

DIPIS/TRANF. é o comprovante de inscrição no PIS emitido, diretamente, pelo processamento de dados, em nome do participante que teve seu domicílio bancário alterado de uma agência para outra mediante o preenchimento e entrega do formulário.

STDB - solicitação de transferência do Domicílio Bancário
Esse DIPIS/TRANSF., que substitui o anterior, é fornecido pela CEF e será encaminhado à agência que veio a se constituir no novo domicílio bancário do participante, através da Centralizadora.

No ato da entrega do DIPIS/TRANSF., deverá ser recolhido e inutizado o protocolo da STDB, que se encontra em poder do participante.

f.) Para ter uma visão mais completa da atuação do PIS na CEF até 05/83, o PIS já cadastrou até esta data citada 29,8 milhões de empregados que correspondem a cerca de 65% da população economicamente ativa (PEA) do País.

O patrimônio líquido estava até esta data citada na ordem de Cr\$ 60.000,00

ÉPOCAS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EMPREGADOS CADASTRADOS
15.03.79	108.902	22.416.911
15.03.80	185.872	24.440.630
15.03.81	318.655	25.560.295
15.03.82	653.200	26.587.568
15.03.83	1.755.603	29.788.735

Os benefícios pagos pelo PIS tais como:

Saque de quotas, abonos e rendimentos, ascenderam a Cr\$ 340 bilhões para etender a 79 milhões de solicitações até a data de 15.03.83.

2ª PARTE

PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO - PCE

a) Abertura de Crédito Educativo

Definição - é a formalização do Contrato de Abertura de crédito educativo entre o estudante selecionado e o agente financeiro.

b) Disposições Gerais

b.1) Beneficiários

Estudantes (carentes) matriculados em Instituições de Ensino da rede não gratuita, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura e cadastrada no programa.

b.2) Recursos

Os recursos do programa são provenientes, de rendas das rendas das loterias previstas para aplicação do FAS.

De dotação do Ministério da Educação e Cultura e reembolso dos financiamentos acréscidos dos encargos.

b.3) Modalidades de financiamento

Anuidade - para custeio parcial ou total da semestralidade escolar.

b.4) Até o valor a ser pago à Instituição de Ensino no semestre.

b.5) Encargos

Juros de 6% ao ano, mais correção monetária equivalente a 80% das variações das obrigações do Tesouro Nacional

ORTN.

b.6) Prazos

Utilização -até o equivalente à duração máxima do curso, estabelecida pelo Conselho Federal de Educação.

- Carência - de um ano, a contar do término do período de utilização.
- Amortização - até o dobro do período de utilização, a contar do término do período de carência.
- De vigência - a assinatura do Contrato de Crédito Educativo a cada aditamento terá vigência de 6 meses, se não houver encerramento do contrato no período. Os contratos e aditamentos assinados em qualquer época do primeiro semestre terão vigência de março a agosto e os assinados em qualquer época do segundo semestre, de setembro a fevereiro.

b.7) Garantias

Fiador e seguro contra morte ou invalidez permanente.

c.) Inscrição , classificação e seleção

- c.1) O estudante interessado em obter o financiamento deverá preencher uma ficha de inscrição e entregá-la, contra-recebido, ao Estagiário do Programa na Instituição de Ensino onde estiver matriculado, nos períodos fixados semestralmente.
- c.2) A classificação dos candidatos, realizado por Processamento Eletrônico de Dados, é feita a nível nacional, -por ordem decrescente de pontos, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

c.3) A seleção será autorizada, a cada semestre, obedecida a ordem de classificação dos candidatos até o limite dos recursos disponíveis do Programa.

c.3.1) O resultado do processo seletivo é publicado, nas Instituições de Ensino, através das Relações de Selecionados e não selecionados.

d.) Condições para a assinatura de contratos

Para a assinatura do contrato, o estudante selecionado deve comprovar, através da apresentação de documentos, a veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição e dependerá da aprovação da sua ficha cadastro e da ficha cadastro do fiador.

d.1) Comprovação das Informações prestadas na ficha de inscrição.

O estudante deverá preencher a ficha de Dados Cadastrais e apresentar os documentos necessários à comprovação, que serão comprados com as informações prestadas na Ficha de Inscrição e constantes no Relatório para comprovação das prestadas pelo estudante.

d.1.1) A comprovação da renda do grupo familiar poderá ser efetuada através do Imposto de Renda Pessoa Física, Contracheque, Carteira Profissional e outros documentos julgados suficientes pelo Gerente, sob sua inteira responsabilidade, fazendo constar na ficha de Dados Cadastrais a natureza da fonte em que se baseou para apuração da renda.

Se a renda for comprovada através do Imposto de Renda Pessoa Física, do ano base anterior, o valor da renda bruta deverá ser aumentado em 50%, dividindo-se o resultado por

12 para se encontrar a renda bruta mensal atual.

- Se houver suspeita de omissão de rendimentos de componentes do grupo familiar , deverá ser consultado o cadastro do PIS.

d 1.2) Se constatado que o estudante já possui Curso Superior , o contrato não poderá ser liberado .

d.2) Fiador.

O fiador deverá ser pessoa física , ter renda suficiente para o resgate do financiamento e não apresentar qualquer restrição cadastral .Se for casado , o cônjuge também não poderá ter qualquer restrição cadastral , já que , obrigatoriamente, deverá assinar o contrato.

d2.1) O Fiador poderá comprometer até 30 % de sua renda mensal comprovada. Para se verificar a capacidade de resgate semestral, deve-se multiplicar o valor correspondente aos 30 % da renda bruta mensal por 6 .

FORMULA DE CAPACIDADE DE RESGATE	RENDAS BRUTAS MENSAL DO FIADOR	X 0,30 X 6
Ex : 100.000 x 0,3 x 6	- Cr\$ 180.000	capacidade de Resgate

d2.2) A renda do fiador será verificada através do Imposto de Renda Pessoa Física , Contracheque , Carteira Profissional e outros documentos julgados suficientes pelo gerente, fazendo constar na Ficha Cadastro a natureza da fonte em que se baseou para apuração da renda.

e) Após todo este processo para a assinatura e aceitação do contrato vem o Aditamento , na qual a Agência receberá uma relação de contratos a serem aditados ,emitida pelo Processamento, para

formalização dos aditamentos , no período inicial de cada semestre , dentro dos prazos fixados pela CEF.

Procedimentos .

e1) Assinatura dos Aditamentos.

A agência recebe do processamento , através do Supervisor Estadual Operacional , uma Relação de Contratos a serem aditados e um conjunto de Avisos/Recibos.

e1.2) Caso o nome do estudante não conste da Relação , a Agência formalizará o aditamento se o contrato estiver em período de utilização .

e1.3) Verifica se o documento de Regularidade de matrícula está devidamente preenchido , carimbado pela Instituição de Ensino como também o valor a ser pago.

e1.4) Preenche os campos do Contrato reservados ao aditamento e solicita a assinatura dos intervenientes (mutuários), testemunhas e representantes do Agente Financeiro, confere a assinatura do contrato com o documento de Identidade , logo após devolve ao estudante , junto com a confirmação de assinaturas de Contrato , para que o estudante comprove à Instituição de Ensino que já cumpriu sua obrigação contratual com o Programa de Crédito Educativo ,

e1.5) Arquiva o Contrato como documento de Regularidade de Matrícula , anota o aviso de Processamento, guarda os recibos para providenciar as liberações logo após os aditamentos.

f) Liberação do Empréstimo.

f1) A agência com base no conjunto de avisos recebidos do processamento providencia o crédito na conta da Instituição de Ensino e remete o aviso de crédito informando a ef

tivação do crédito , encaminha o documento de caixa para a contabilização e posterior arquivamento .

F2) Liquidação do Empréstimo

F2.1) Pagamento na fase de utilização e carência .

F2.2) A amortização parcial limita-se ao mínimo de 10 % do saldo devedor constante da Ficha de Posição Financeira, no mês da operação . No caso de amortização total o valor amortizável será o constante na coluna "Dívida da Ficha de Posição Financeira" , referente ao mês da operação.

F2.3) Se a última Ficha de Posição Financeira não estiver atualizada , o valor a ser amortizado será obtido da seguinte forma :

- elementos :

Saldo da dívida constante da coluna "Dívida" , liberações e/ ou amortizações ac cada mês ; percentuais aplicados sobre o saldo devedor , a cada mês não capitalizado :

- Juros - 1 %
- Fundo de Risco - 0,25 %
- Seguro (Prêmio) - 0,048 %
- Cálculo

Valor a amortizar - saldo da dívida + montante liberações - amortizações + montante de encargos .

F2.4) Será preenchido um "Boletim de Recebimento Avulso/Acerto" , comandando o pagamento feito pelo estudante.

F3) O valor da prestação paga no prazo de vencimento será impresso no carnê , sendo proibida a cobrança de qualquer taxa adicional .

O valor da prestação paga após o prazo de vencimento se- rá acrescido juros de mora e complemento de seguro, calculados da seguinte forma :

- Juros de mora - multiplica-se o coeficiente mora/dia (impresso no carnê) pelo nº de dias em atraso ;
- Complemento do prêmio de Seguro - multiplica-se o coeficiente complemento seguro (impresso no carnê) pelo nº de meses' em atraso , observando-se que a fração de mês deve ser considerada como mês inteiro .

Sempre que houver erro e/ou diferença desses encargos, o processamento acusará a ocorrência , no Relatório de Ocorrencias das Prestações Recebidas, para controle do órgão fiscalizador .

g) Cobrança de Mutuários Inadimplentes .

- É o ato pelo qual o Agente Financeiro envidam todos os esforços para receber dos mutuários as prestações vendias.

gl.1) Expedição de Avisos .

O agente financeiro deverá expedir pelo menos 2 avisos de cobrança antes de efetuar o protesto da Letra de Cambio .

Deverá providenciar também a negativação em seu cadastrado e no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou órgão equivalente , quando se registrar prestação vencida há 60 dias.

Quando o mutuário atualizar o pagamento das prestações em atraso , será feita a baixa dos registros de negativação.

gl.2) Quando o valor do contrato for resarcido pelo Fundo ou Risco , serão mantidos os registros negativos, cuja baixa será autorizada pelo Departamento Programa Crédito Educativo DEPCE quando da liquidação do débito .

gl.3) Saque e Protesto da Letra de Câmbio.

Ao se vencer a 6a prestação em atraso ou prestação com 150 dias de atraso , no máximo , a CEF deverá sacar a Letra de Câmbio e levar a protesto , imediatamente , tanto contra

mutuários localizados como não localizados.

h) Procedimentos da CEF no recebimento das Prestações compa recendo o mutuário p/pagamento de prestações em atraso, a CEF calcula os juros de mora e complemento de seguro com base nos índices constantes no carnê e cobra as despesas com avisos e protestos se for caso.

i) Existe também a cobrança ao mutuário por composição de dívida , que se procede da seguinte forma :

O mutuário justificando que deixou de pagar suas prestações por absoluta incapacidade financeira determinada por sub-emprego ou por falta de emprego , poderá requerer uma composição de sua dívida , com aplicação do prazo de carência ou dilatação do prazo ou , simultaneamente , com ambos.

j) Cancelamento.

Cancelamento Espontâneo - por livre manifestação do estudante , o agente receberá da Instituição de Ensino o Documento de Ocorrência devidamente assinado pelo estudante, Estagiário e CEF para providenciar o Cancelamento.

Cancelamento Obrigatório - com base na informação de situação irregular do estudante junto à Instituição de Ensino (jubilação ou trancamento de matrícula). Esse cancelamento será efetivado com base no Documento de Ocorrência assinado pelo Estagiário e CEF.

Quando ocorrer Morte ou Invalidez Permanente do estudante o Agente deverá munir-se da Certidão de Óbito ou Atestado de Invalidez Permanente para efetivar o cancelamento. Com a Ficha de Posição Financeira - Sinistro e a Certidão de óbito ou Atestado de Invalidez Permanente , o Agente (CEF) pedirá o ressarcimento junto à Companhia Seguradora.

1) Procedimento da CEF

L. 1.1) Cancelamento Espontâneo ou Obrigatório.

A CEF recebe da Instituição de Ensino a 2^a via do Documento de Ocorrência, devidamente assinado pelo Estagiário, pela CEF e, se for o caso, também pelo estudante. Quando se tratar de cancelamento por livre manifestação do estudante, poderá ser solicitado diretamente no Agente Financeiro; preenche um "Boletim de Encerramento ou Exclusão de Contratos", em 1 (uma) via, assinatura do estudante no Boletim; remete ao processamento devidamente assinado com o carimbo identificador da Agência.

L. 1.2) Cancelamento por Morte ou Invalidez Permanente.

A CEF recebe da Instituição de Ensino, através do Estagiário, a 2^a via do Documento de Ocorrência, devidamente assinado pelo Estagiário e CEF ou a comunicação de familiares do estudante falecido; confirma o sinistro através de Certidão de óbito ou de Atestado de Invalidez Permanente; preenche um "Boletim de Encerramento ou Exclusão de Contratos", em 1 (uma) via, com data do sinistro e o remete ao processamento; recebe do processamento a Ficha de Posição Financeira - Sinistro; Arquiva o Documento de Ocorrência.

m) A agência remete à Companhia Seguradora, através de ofício, a Ficha de Posição Financeira -Sinistro, o Contrato e a Certidão de óbito ou atestado de invalidez permanente, conforme o caso, para ressarcimento; após ressarcido o valor pela Seguradora, emite um Boletim de Recebimento Ayulso Acerto em 4 vias para recebimento de saldo devedor; entrega a 1^a via à Seguradora; remete a 2^a via ao processamento, devidamente loteado; encaminha a 3^a via para contabilização da

CEF, arquivando a 4^a via como documento de Caixa.

O volume de atendimento do Crédito Educativo atingiu, até 15 de março de 1983, a 653.160 contratos. Destes, 47 % destinam-se ao pagamento das anuidades escolares e o restante 53% à manutenção do estudante de curso superior.

Desde a implantação do Programa de Crédito Educativo PCE já foram beneficiados 543.484 estudantes carentes. No período de 15 de março 82/83, a média por estudante esteve na ordem de Cr\$ 608 mil.

C O N C L U S Ã O

Durante este período , como estagiária da Caixa Econômica Federal - Paraíba - CEF/PB, acho ter adquirido uma experiência válida , uma vez que as atividades desenvolvidas por esta empresa é por demais diversificada e está diretamente voltada para realidade do nosso desempenho futuro, perante o mercado de trabalho.

Por outro lado, observo que a universidade está a desejar , em termos de maior preparação para com o aluno , em relação ao que ele vai enfrentar na vida profissional e real.

BIBLIOGRAFIA

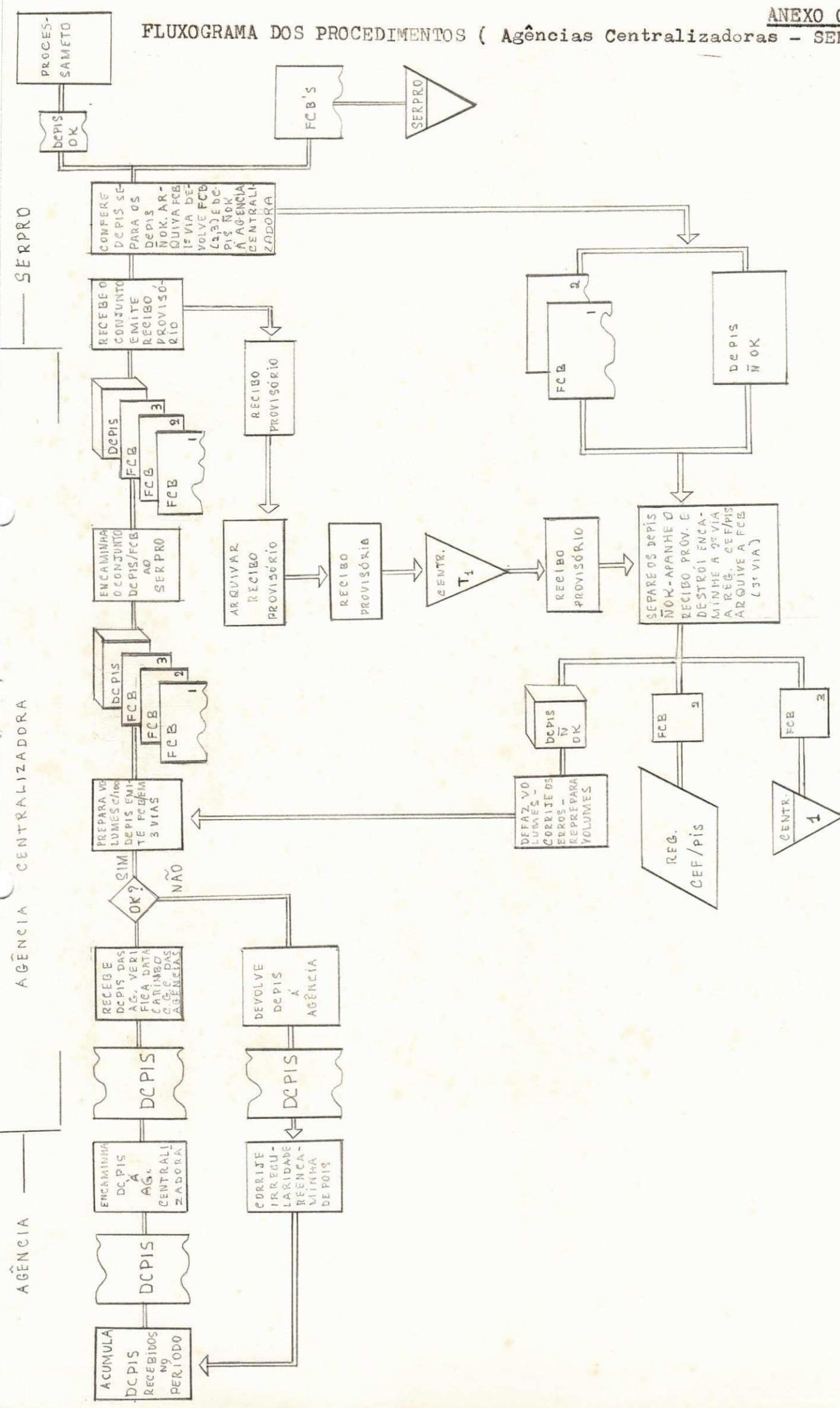
- Manual - Programa de Integração Social - PIS - 83/84
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 83/84
- Manual Programa de Crédito Educativo
- Experiências Adquiridas durante o decorrer do estagio

A N E X O S

=====

=====

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS (Agências Centralizadoras - SERPRO)



MATRIZ

Presidencia

Gabinete da Presidencia - GAPRE
Secretaria da Presidencia - SEPRES
Conjunto Cultural
Assessoria de Planejamento - ASPLA
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM
Assessoria Especial para a Operação Ouro - ADURO
Assessoria de Segurança e Informações - ASI
Consultoria Jurídica - COJUR
Departamento Central de Prevenção e Perícias - DEPEP
Superintendencia Jurídica - SURID
Departamento Central de Contencioso - DETEN

Diretoria de Habitação e Hipoteca - DIRHA

Superintendencia de Habitação e Hipoteca - SUHAB
Departamento Central de Habitação e Hipoteca - DEHAB
Departamento Central de Programas Habitacionais - DEPHA
Departamento Central de Controle e Manut. de Operac. Habitacionais - DECOH

Diretoria de Depósitos e Operações Diversas - DIROD

Superintendencia de Depósitos e Operações Diversas - SUDDI
Departamento Central de Operações Ativas - DEATI
Departamento Central de Operações Passivas - DEPAS
Departamento Central do Programa de Crédito Educativo - DEPCE

Diretoria de Programas - DIRPO

Superintendencia de Programas - SUPRO
Departamento Central do PIS - DEPIS
Departamento Central de Loteria Federal - DELOT
Departamento Central de Loterias de Prognósticos - DELOP

Diretoria de Aplicações e Financiamentos - DIRAF

Superintendencia de Aplicações e Financiamentos - SUAFI
Departamento Central de Convênios e Fianças - DECOF
Departamento Central de Operações com Entidades do Governo - DOGOV
Departamento Central de Controle de Aplicações - DECAP

Diretoria Financeira - DIRFI

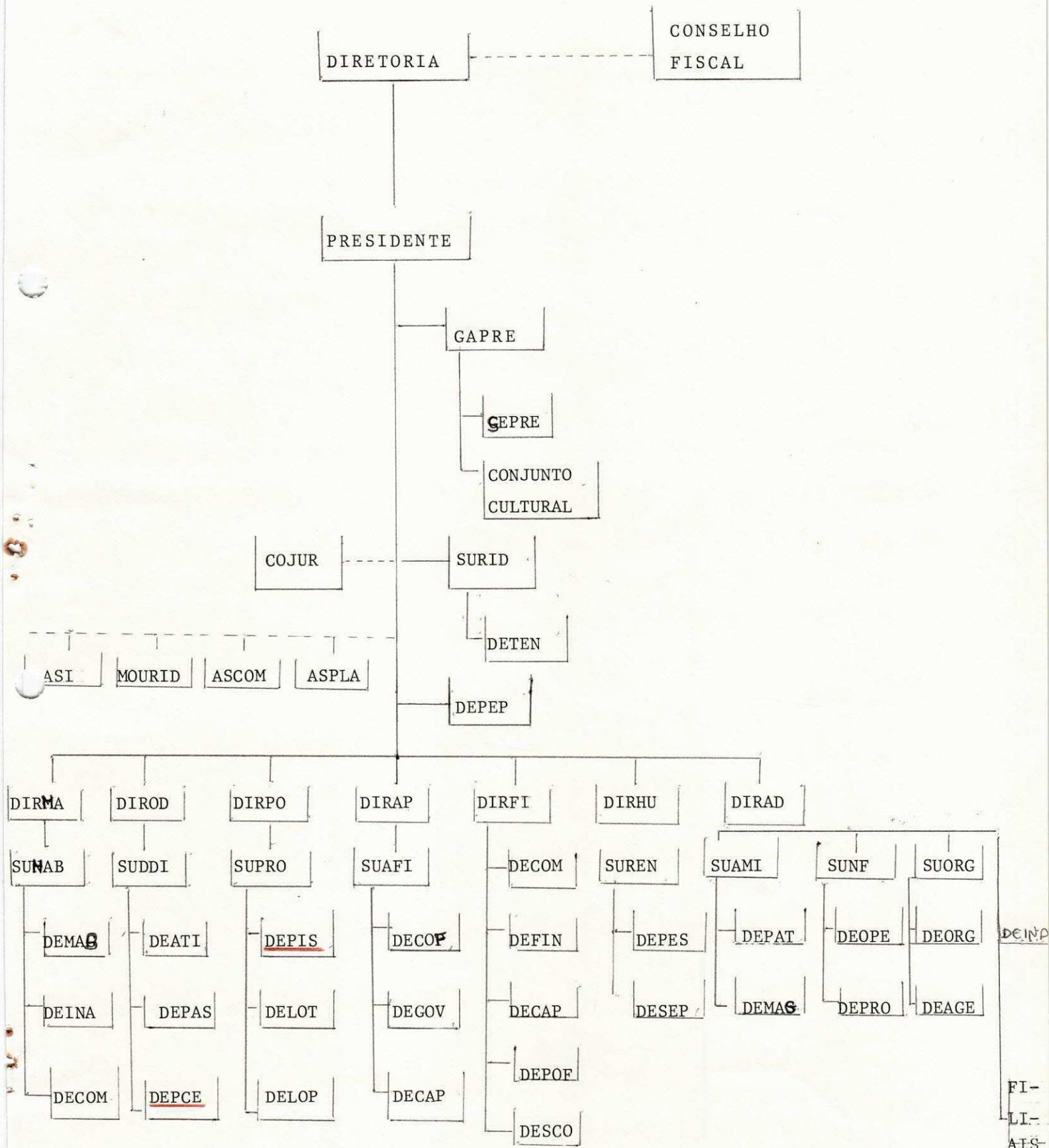
Departamento Central de Contabilidade - DECON
Departamento Central de Finanças - DEFIN
Departamento Central de Orçamento - DEORP
Departamento Central de Programação Financeira - DEPOF

Diretoria de Recursos Humanos - DIRHU

Superintendencia de Recursos Humanos - SUREH
Departamento Central de Pessoal - DEPES
Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoal - DESEP

Diretoria de Administração - DIRAD

Superintendencia de Administração - SUAMI
Departamento Central de Patrimônio - DEPAT
Departamento Central de Material e Serviços Gerais - DEMAG
Superintendencia de Informática - SUINF
Departamento Central de Projeto de Sistemas - DEPRO
Departamento Central de Operação de Sistemas - DEOPE
Superintendencia de Organização - SUORG
Departamento Central de Organização e Métodos - DEORG
Departamento Central de Apoio às Agências e Cadastro - DEAGE
Departamento Central de Inspeção e Auditagem Interna - DEINA
Filiais



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO

INFORMAMOS, para os devidos fins que MARIA DO SOCORRO GUERRA, portadora da ID 681.264- SSE/PB.Carteira Profissional nº 45.920 - Série 00003-PB e CIC 309.132.844.91, presta serviços nesta Unidade como estagiária desde 01 de Agosto/83, conforme convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, não havendo nada que desabone sua conduta.

Outrossim, informamos que o referido terá seu término em 31.07.84.

Campina Grande, 16 de março de 1984.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
C. GRANDE/PB.

Bragg
Fol. 1200000000000000
Folha de 0000000000000000



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO E RESUMO DE CADASTRAMENTO- DRC

OBSERVAÇÃO
PARA O PREENCHIMENTO, UTILIZAR
APENAS A DATILOGRAFIA EM
LETRES MAIÚSCULAS.

1 A
VIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA									
01	NOME OU RAZÃO SOCIAL				CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C.				
02	LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)				03	NÚMERO			
04	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ZC)		05	BAIRRO		06	CEP		
07	MUNICIPIO (CIDADE)				08	SIGLA DA U.F.			
IDENTIFICAÇÃO DO BANCO									
10	RAZÃO SOCIAL				11	AGÊNCIA			
12	LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)				13	NÚMERO			
14	CIDADE				15	SIGLA DA U.F.	16	CÓDIGO AGÊNCIA	
DCPIS SOLICITADOS									
17	QUANTIDADE	18	QUANTIDADE (POR EXTERNO)	19	DATA DA SOLICITAÇÃO		CARIMBO DA AGÊNCIA NA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO		
20	PELA EMPRESA (ASSINATURA)								
RECIBO RECEBEMOS NESTA DATA _____ FOLHAS DE DCPIS DE NOS _____ A _____									
LOCAL _____ DE _____ DE 19 _____ ASSINATURA _____									



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
DE CADASTRAMENTO NO PIS

01/ 09963

— DCPIS —

03 URO EMISSORA
RECIFE04 N° FOLHA
400820371 07

01 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO

02

CARIMBO PADRONIZADO CGC
(OU CPF DO EMPREGADOR)05 NOME DO BANCO
C.E.F. PARAIBA06 CÓD. BANCO
90707 DATA DA ENTREGA DO DOCUMENTO
PREENCHIDO NA AGENCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO

08 AGÊNCIA RECEPTORA
(CARIMBO PADRONIZADO CGC)
00360305/0041-00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FILIAL DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE
Rua Pres. João Pessoa, 43
CENTRO - CEP 58.100
CAMPINA GRANDE - PB.

09 NOME DA EMPRESA

10 ENDEREÇO (RUA E N°) 11 CEP

12 CIDADE 13 CNAE 14 SIGLA DA UF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR OU SINDICATO

115 CÓDIGO PIS
12245731710**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS-DIPIS**16 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO
19

17 NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO) POR EXTERNO

18 DATA DE NASCIMENTO

19 SEXO
MASCULINO FEMININO
1 2

20 DATA DE ADMISSÃO

21 TEMPO DE SERV

22 CARTEIRA DE TRABALHO
SÉRIE 23 NÚMERO24 CÉDULA DE IDENTIDADE
NÚMERO 25 EMISSOR26 TÍTULO ELEITORAL
ZONA 27 SEÇÃO 28 NÚMERO

29 CPF DO EMPREGADO

30 LOCAL DE NASCIMENTO
MUNICÍPIO (CIDADE)

31 SIGLA DA UF

33 NOME DO PAI

34 NOME DA MÃE

36 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO
27**2**35 CÓDIGO PIS
12245731729**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS-DIPIS**

37 NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO) POR EXTERNO

38 DATA DE NASCIMENTO

39 SEXO
MASCULINO FEMININO
1 2

40 DATA DE ADMISSÃO

41 TEMPO DE SERV

42 CARTEIRA DE TRABALHO
SÉRIE 43 NÚMERO44 CÉDULA DE IDENTIDADE
NÚMERO 45 EMISSOR46 TÍTULO ELEITORAL
ZONA 47 SEÇÃO 48 NÚMERO

49 CPF DO EMPREGADO

50 LOCAL DE NASCIMENTO
MUNICÍPIO (CIDADE)

51 SIGLA DA UF

53 NOME DO PAI

54 NOME DA MÃE

52 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO

355 CÓDIGO PIS
12245731737**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS-DIPIS**56 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO
35

57 NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO) POR EXTERNO

58 DATA DE NASCIMENTO

59 SEXO
MASCULINO FEMININO
1 2

60 DATA DE ADMISSÃO

61 TEMPO DE SERV

62 CARTEIRA DE TRABALHO
SÉRIE 63 NÚMERO64 CÉDULA DE IDENTIDADE
NÚMERO 65 EMISSOR66 TÍTULO ELEITORAL
ZONA 67 SEÇÃO 68 NÚMERO

69 CPF DO EMPREGADO

70 LOCAL DE NASCIMENTO
MUNICÍPIO (CIDADE)

71 SIGLA DA UF

73 NOME DO PAI

74 NOME DA MÃE

72 PARA USO EXCLUSIVO DO SERPRO